



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - PARTICIPAÇÃO AMPLA

Edital Pregão Eletrônico nº. 17/2018

Processo Administrativo nº SETEC.2018.00000317-83 - DIFUN

Oferta de Compra Nº 824404801002018OC00011 - BEC

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/11/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2018. – às 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

Tipo de licitação: Menor preço por item

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais nº 11.447/1994 e 14.602/2004, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), composta por um Tanque Estacionário modelo P2000 vertical, no Sistema de Comodato, pelo período de 05 (cinco) anos, com o fornecimento exclusivo de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para alimentação do Forno Crematório instalado no Crematório Municipal de Campinas, localizado na Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, Bairro dos Amarais, Campinas/SP, CEP.: 13082-105, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, pelo período de 05(cinco) anos, em atendimento ao Processo Administrativo N. SETEC.2018.00000317-83.

1.2. **Itens e lotes.** O julgamento da licitação será feito por agrupamento dos itens de serviços descritos no **Anexo I** do Termo de Referência em unidades, as quais poderão vir a ser consideradas itens ou lotes distintos para fins de adjudicação do objeto, conforme o disposto no item 6.7 deste Edital.

1.3. A Visita Técnica é **obrigatória**, conforme modelo **Anexo IXI**, As empresas participantes do certame deverão realizar visita técnica no local de instalação da Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) afim de identificar todos os materiais e mão de obra necessários a referida instalação, sendo que a visita técnica deverá ser realizada até a data de disponibilização do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Autarquia Municipal, que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

2.7.Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1.Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “**PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2.Preços. Os preços totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente,



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

b.1) Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a **publicação do balanço completo** no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia.

b.2) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema (termo de abertura, termo de encerramento, balanço e demonstração do resultado do exercício) atende a exigência do item b.

b.3) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

b.4) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

b.5) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

b.6) **Comprovação de boa situação financeira da licitante**, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (\geq a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.7) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- c) **Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)**, A Declaração conforme **Anexo VI** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame.
- d) **Ficha Cadastral para elaboração do Termo Contratual**, A folha de dados conforme **Anexo VII** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME e EPP**. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.1.2. Fica VEDADO a apresentação de atestados fornecidos por esta mesma CONTRATANTE.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo IX.

4.1.5.2.1. As empresas participantes do certame deverão realizar visita técnica no local de instalação da Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) afim de identificar todos os materiais e mão de obra necessários a referida instalação, sendo que a visita técnica deverá ser realizada até a data de disponibilização do Edital.

4.1.5.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail erivelto.chacon@setec.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3734-6164 com o Sr. Erivelto Luis Chacon e até a data de disponibilização do Edital, no período das 09:00 às 16:00 horas.

4.1.5.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.2.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.2.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o lote único e incidirá sobre o valor total do item.**

5.4.3. **A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.**

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três)



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4, será obrigatoriamente apresentado por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e das empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10.Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13.Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1.Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s)



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do termo Contratual.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. **Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato e Termo de Referência.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) Apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Campinas.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e <https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes>”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12.SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.**Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2.**Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo I** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3.**Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4.**Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5.**Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

- 13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.
- 13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- 13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada;
- e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 13.4.1. Caso fortuito ou força maior;
- 13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.
- 13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição



no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/2003.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.**Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2.**Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3.**Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4.**Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos <https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes> e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Campinas do Estado de São Paulo.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

16.ANEXOS

16.1.Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Anexo VI - Declaração Simples Nacional

Anexo VII - Ficha Cadastral

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo X - Planilha de Cotações

Anexo XI - **-Desenho de referência para instalação dos equipamentos encontra-se em arquivo anexo.**

Campinas 05 de Novembro de 2018

Claudinete Penha da Costa de Souza
Subscritora do Edital



ANEXO I - PREGÃO N. 17/2018

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), composta por um Tanque Estacionário modelo P2000 vertical, no Sistema de Comodato, pelo período de 05 (cinco) anos, com o fornecimento exclusivo de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para alimentação do Forno Crematório instalado no Crematório Municipal de Campinas, localizado na Rua Sylvania da Silva Braga, s/n.º, Bairro dos Amarais, Campinas/SP, CEP.: 13082-105.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em fornecimento exclusivo de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) se faz necessária, face que o Forno Crematório de Humanos: Marca: Brucker, CT 40 Painel 12"; Modelo BR H2; Ano de Fabricação: 2013 atualmente instalado no Crematório Municipal de Campinas é preparado e regulado para a realização das incinerações através do combustível: GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

2.2 A quantidade de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) relacionada visa atender as necessidades do Crematório Municipal de Campinas durante toda a vigência do Contrato, ou seja, pelo período de 60 (sessenta) meses, com entregas semanais de forma fracionadas de acordo com a demanda de incinerações sem que haja interrupções na prestação de serviço.

2.3 A presente solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Crematório Municipal de Campinas de administração da SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL

Item	Descrição / Especificação	S.I.M.	Unidade	Quantidade
01	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com densidade relativa em torno de 0,550, podendo variar entre 0,545 a 0,585.	55072	Quilo	250.000

3.1. Aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender às necessidades do Crematório



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

Municipal de Campinas, conforme especificações técnicas e quantidade estabelecida acima:

3.2 Os bens deverão ter prazo de garantia/validade de no mínimo de 60 (sessenta) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem contratados em Sistema de Comodato enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 Deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame em Sistema de Comodato todos os materiais e mão de obra necessários a instalação de uma Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) cujas obras de instalação deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação e o término no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela empresa e aceito pela Autarquia Municipal.

5.2 Instalação mecânica de um tanque estacionário modelo P2000 vertical e da escada tipo marinho;

5.3 Instalação mecânica do vaporizador de 200 Kg/h;

5.4 Instalação mecânica de um decantador de pesados modelo P90;

5.5 Instalação mecânica de um quadro de regulação de 200 Kg/h com dois reguladores através de ByPass;

5.6 Instalação mecânica de um filtro de coalescente para retenção de olefinas de 2" diâmetro, através de Quadro ByPass;

5.7 Instalação elétrica de um vaporizador de 200 Kg/h, com sistema de aquecimento tipo Banho Maria, FeedOut, tensão de alimentação 220 volts trifásico;

5.8 Confecção do Gradil da Central de GLP com as seguintes dimensões: 12 x 1,80) m, prever dois portões com as seguintes dimensões (1,20 x 1,80) m;

5.9 Fornecimento e montagem de 18 m de rede aço carbono sch40 sem costura diâmetro 1", 4 cotovelos 1", 1 Tê 1", 2 válvulas esferas de 1", 2 nipples de redução 1" x 3/4", 2 mangotes de 1,0 m x 1/2";



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

5.10 Aterramento do Tanque Estacionário modelo P2000 vertical, do Quadro de Regulagem, do Vaporizador de 200 Kg/h, do Decantador de Pesados modelo P90, do Alambrado e dos dois Portões;

5.11 Fornecimento e instalação de um suporte para acondicionar 4,0 m de cabo de aterramento com garra negativa para o devido aterramento do veículo abastecedor para eliminar eletricidade estática;

5.12 Testes dos Vasos de Pressão do Tanque Estacionário modelo P2000 vertical e do Decantador de Pesados modelo P90, segundo a Norma Regulamentadora NR13;

5.13 Pintura Geral de todos os equipamentos da Central de GLP: do Tanque Estacionário modelo P2000 vertical e da Escada tipo marinheiro, do Decantador de Pesados modelo P90, das Bases Civil, do Quadro de Regulagem, do Vaporizador de 200 Kg/h, do Alambrado, dos Portões e da Rede de consumo de gás;

5.14 Fornecer e instalar todas as placas de segurança e de assistência técnica 24 horas;

5.15 Confecção e Fornecimento de Projetos: Planta Baixa e Isométrico da Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e da rede de alimentação com a respectiva ART impressa em duas vias e também em mídia digital reproduzível (CD);

5.16 Apresentar as seguintes documentações: Laudo de Aterramento da Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com a respectiva ART; Laudo de instalação com a respectiva ART, Todos os Projetos com as respectivas ARTs, Data Book's do Tanque Estacionário modelo P2000 vertical e do Decantador de Pesados modelo P90 com os respectivos Laudos de Estanqueidade e ARTs dos testes de ensaio realizados segundo a NR13 e, lançamento de abertura nos 02 (dois) livros;

5.17 A Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá estar totalmente assegurada pela companhia abastecedora, cobrindo todo e qualquer sinistro que possa acontecer;

5.18 A companhia abastecedora de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá manter manutenção preventiva e corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo disponibilizar para tanto um telefone (0800) para ser acionado quando se fizer necessário;

5.19 A companhia abastecedora de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá possuir veículos munidos com medidores mássicos o qual deverá ser zerado na presença do funcionário do Crematório Municipal de Campinas, para maior transparência e, acima de tudo, para facilitar a conferência no ato da entrega do gás;

5.20 Desenho de referência para instalação dos equipamentos encontra-se em arquivo anexo.

5.21 Os abastecimentos de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) no Tanque Estacionário modelo P2000 vertical deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Administração do Crematório Municipal de Campinas no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda à segunda-feira, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos diretamente no Crematório Municipal



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

de Campinas, localizado no interior do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, sito à Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, no Bairro dos Amarais, CEP.: 13082-105, Campinas/SP.

5.22 Para um melhor funcionamento do forno crematório, assim como para que haja um menor consumo de gás no processo de incineração o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) a ser entregue no Crematório Municipal de Campinas deverá ter densidade relativa em torno de 0,550, podendo variar entre 0,545 a 0,585.

5.23 Para maior transparência no ato do abastecimento do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá ser emitido pela empresa fornecedora do gás um Relatório de Abastecimento, onde deverá constar a data e hora do abastecimento, os dados do veículo e do motorista abastecedor, os dados do destinatário (cliente) e do funcionário recebedor, a descrição do produto entregue GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com sua densidade relativa e a quantidade em quilos do gás abastecido com as informações de início e final do manômetro;

5.24 A quantidade total expressa no Anexo I – Termo de Referência é estimada e representa a previsão do Crematório Municipal de Campinas para consumo no prazo de 60 (sessenta) meses. A quantidade a ser abastecida será de acordo com a demanda de incinerações realizadas semanalmente no Crematório Municipal de Campinas, ficando a signatária ciente que as entregas serão efetuadas de **forma fracionada**.

5.25 A SETEC – Serviços Técnicos Gerais poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados por outras empresas fornecedoras da GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Verificando a necessidade de revisar o preço praticado, em decorrência de eventual alteração do preço praticado no mercado, caberá à SETEC convocar a empresa CONTRATADA.

5.26 As empresas participantes do certame deverão dispor de logística para promover as entregas do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.27 As empresas participantes do certame deverão realizar visita técnica no local de instalação da Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) afim de identificar todos os materiais e mão de obra necessários a referida instalação, sendo que a visita técnica deverá ser realizada até a data de disponibilização do Edital.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras.

6.2 A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo DIFIN.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os abastecimentos de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) do Tanque Estacionário modelo P2000, ocorrerão semanalmente durante o mês de acordo com as necessidades do Crematório Municipal de Campinas comprovados através da emissão de Relatório de Abastecimento devidamente preenchido pela empresa fornecedora e assinado pelos funcionários afetos a Administração do Crematório Municipal de Campinas, no início do mês subsequente aos fornecimentos, será emitido pela empresa fornecedora do GLP uma única Nota Fiscal referente a todos os abastecimentos realizados no mês anterior, sendo que o pagamento da referida Nota Fiscal será efetuado 30 (trinta) dias da data da sua emissão, após ser conferida e atestada no verso da Nota Fiscal os abastecimentos pelo Sr. Carlos José de Freitas responsável pelo Crematório Municipal de Campinas e aceita e processada pelo Sr. Erivelto Luís Chacon, Analista Técnico da Divisão Funerária.

7.2 Os pagamentos serão efetuados através depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua ficha Cadastral conforme Anexo VII do Edital.

7.3 A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

7.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar o produto entregue, o atestado de recebimento se dará apenas quando da nova entrega, o que, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

7.6 Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei n.º 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar o abastecimento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) no Tanque Estacionário modelo P2000 vertical, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente no Relatório de Abastecimento a data e hora do abastecimento, os dados do veículo e do motorista abastecedor, os dados do destinatário (cliente) e do funcionário recebedor, a descrição do produto entregue GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com sua densidade relativa e a quantidade em quilos do gás abastecido com as informações de início e final do manômetro;

8.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

8.1.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as instalações e/ou os equipamentos instalados em Sistema de Comodato;

8.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do reabastecimento do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições de transporte;

8.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.2 Receber o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) disponibilizando local, data e horário;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do Gestor do Contrato Sr. Erivelto Luís Chacon – Analista Técnico da Divisão Funerária e fiscalizada pelo Sr. Carlos José de Freitas, responsável pelo Crematório Municipal de Campinas.

9.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



10. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, respeitando o disposto no Art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

10.2 O preço do quilo do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) somente poderá ser alterado mediante reajustes ou redução por parte do FORNECEDOR, bem como na hipótese de incidência de novos tributos e na variação dos custos operacionais, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em documento oficial todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

12.2.2 multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltra>



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À
 SETEC - Serviços Técnicos Gerais.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2018

A(empresa) vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, Contrato pelo período de 60(sessenta) meses, em atendimento ao Processo Administrativo N. SETEC.2018.00000317-83

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

O valor de R\$ (.....)
) para o **kilo do GLP**, o que corresponderá ao
valor total estimado do contrato em R\$
 (.....)
),CÓDIGO BEC => 190829

Obs: Para se calcular o valor total estimado do contrato, utilizar a equação:

Valor do kilo do GLP ofertado X 250.000 (Quilos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

 Nome completo, cargo / função

Telefone: () _____ E-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
 (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

 (Nome/assinatura do representante legal)



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
 (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ___/___/___ a ___/___/___):

(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)

Atestamos ainda, que tal(is) produtos) está(ao) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 20____.
 Local e Data



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO. n.º SETEC.2018.00000317-83 - DIFUN

PREGÃO ELETRÔNICO. n.º 17/2018

CONTRATO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE [Clique aqui para digitar texto.](#), **POR MEIO DO(A)** _____ E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [Clique aqui para digitar texto.](#)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 11.447/1994, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL

Item	Descrição / Especificação	S.I.M.	Unidade	Quantidade
01	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com densidade relativa em torno de 0,550, podendo variar entre 0,545 a 0,585.	55072	Quilo	250.000

Aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender às necessidades do Crematório Municipal de Campinas, conforme especificações técnicas e quantidade estabelecida acima:

Os bens deverão ter prazo de garantia/validade de no mínimo de 60 (sessenta) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame em Sistema de Comodato todos os materiais e mão de obra necessários a instalação de uma Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) cujas obras de instalação deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual e o término no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela empresa e aceito pela Autarquia Municipal:

- a) Instalação mecânica de um tanque estacionário modelo P2000 vertical e da escada tipo marinheiro;
- b) Instalação mecânica do vaporizador de 200 Kg/h;
- c) Instalação mecânica de um decantador de pesados modelo P90;
- d) Instalação mecânica de um quadro de regulação de 200 Kg/h com dois reguladores através de ByPass;
- e) Instalação mecânica de um filtro de coalescente para retenção de olefinas de 2" diâmetro, através de Quadro ByPass;
- f) Instalação elétrica de um vaporizador de 200 Kg/h, com sistema de aquecimento tipo Banho Maria, FeedOut, tensão de alimentação 220 volts trifásico;
- g) Confecção do Gradil da Central de GLP com as seguintes dimensões: 12 x 1,80) m, prever dois portões com as seguintes dimensões (1,20 x 1,80) m;
- h) Fornecimento e montagem de 18 m de rede aço carbono sch40 sem costura diâmetro 1", 4 cotovelos 1", 1 Tê 1", 2 válvulas esferas de 1", 2 nipples de redução 1" x 3/4", 2 mangotes de 1,0 m x 1/2";



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

- i) Aterramento do Tanque Estacionário modelo P2000 vertical, do Quadro de Regulagem, do Vaporizador de 200 Kg/h, do Decantador de Pesados modelo P90, do Alambrado e dos dois Portões;
- j) Fornecimento e instalação de um suporte para acondicionar 4,0 m de cabo de aterramento com garra negativa para o devido aterramento do veículo abastecedor para eliminar eletricidade estática;
- k) Testes dos Vasos de Pressão do Tanque Estacionário modelo P2000 vertical e do Decantador de Pesados modelo P90, segundo a Norma Regulamentadora NR13;
- l) Pintura Geral de todos os equipamentos da Central de GLP: do Tanque Estacionário modelo P2000 vertical e da Escada tipo marinho, do Decantador de Pesados modelo P90, das Bases Civil, do Quadro de Regulagem, do Vaporizador de 200 Kg/h, do Alambrado, dos Portões e da Rede de consumo de gás;
- m) Fornecer e instalar todas as placas de segurança e de assistência técnica 24 horas;
- n) Confecção e Fornecimento de Projetos: Planta Baixa e Isométrico da Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e da rede de alimentação com a respectiva ART impressa em duas vias e também em mídia digital reproduzível (CD);
- o) Apresentar as seguintes documentações: Laudo de Aterramento da Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com a respectiva ART; Laudo de instalação com a respectiva ART, Todos os Projetos com as respectivas ARTs, Data Book's do Tanque Estacionário modelo P2000 vertical e do Decantador de Pesados modelo P90 com os respectivos Laudos de Estanqueidade e ARTs dos testes de ensaio realizados segundo a NR13 e, lançamento de abertura nos 02 (dois) livros;
- p) A Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá estar totalmente assegurada pela companhia abastecedora, cobrindo todo e qualquer sinistro que possa acontecer;
- q) A companhia abastecedora de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá manter manutenção preventiva e corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo disponibilizar para tanto um telefone (0800) para ser acionado quando se fizer necessário;
- r) A companhia abastecedora de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá possuir veículos munidos com medidores mássicos o qual deverá ser zerado na presença do funcionário do Crematório Municipal de Campinas, para maior transparência e, acima de tudo, para facilitar a conferência no ato da entrega do gás;
- s) Desenho de referência para instalação dos equipamentos encontra-se anexo.**
- t) Os abastecimentos de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) no Tanque Estacionário modelo P2000 vertical deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Administração do Crematório Municipal de Campinas no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda à segunda-feira, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos diretamente no Crematório Municipal de Campinas, localizado no interior do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, sito à Rua Sylvania da Silva Braga, s/n.º, no Bairro dos Amarais, CEP.: 13082-105, Campinas/SP.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

u) Para um melhor funcionamento do forno crematório, assim como para que haja um menor consumo de gás no processo de incineração o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) a ser entregue no Crematório Municipal de Campinas deverá ter densidade relativa em torno de 0,550, podendo variar entre 0,545 a 0,585.

v) Para maior transparência no ato do abastecimento do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá ser emitido pela empresa fornecedora do gás um Relatório de Abastecimento, onde deverá constar a data e hora do abastecimento, os dados do veículo e do motorista abastecedor, os dados do destinatário (cliente) e do funcionário recebedor, a descrição do produto entregue GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com sua densidade relativa e a quantidade em quilos do gás abastecido com as informações de início e final do manômetro;

x) A quantidade total expressa no Anexo I – Termo de Referência é estimada e representa a previsão do Crematório Municipal de Campinas para consumo no prazo de 60 (sessenta) meses. A quantidade a ser abastecida será de acordo com a demanda de incinerações realizadas semanalmente no Crematório Municipal de Campinas, ficando a signatária ciente que as entregas serão efetuadas de **forma fracionada**.

w) A SETEC – Serviços Técnicos Gerais poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados por outras empresas fornecedoras da GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Verificando a necessidade de revisar o preço praticado, em decorrência de eventual alteração do preço praticado no mercado, caberá à SETEC convocar a empresa CONTRATADA.

y) As empresas participantes do certame deverão dispor de logística para promover as entregas do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

z) As empresas participantes do certame deverão realizar visita técnica no local de instalação da Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) afim de identificar todos os materiais e mão de obra necessários a referida instalação, sendo que a visita técnica deverá ser realizada até a data de disponibilização do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a prestação do serviço objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens da prestação de serviço, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, respeitando o disposto no Art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço do quilo do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) somente poderá ser alterado mediante reajustes ou redução por parte do FORNECEDOR, bem como na hipótese de incidência de novos tributos e na variação dos custos operacionais, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e Municipal sobre licitações, cabe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

- d1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- d2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- d3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- d5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- d6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - Receber o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) disponibilizando local, data e horário;
- II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do Gestor do Contrato e do Fiscal responsável pelo Crematório Municipal de Campinas
- III - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- IV - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- V - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato ERIVELTO LUIS CHACON, tendo como Fiscal do Contrato: CARLOS JOSÉ DE FREITAS, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

O valor total anual do presente instrumento contratual é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, juntada ao processo administrativo nº _____ - Pregão nº _____ a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ _____ (_____) calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, na modalidade de _____, recolhida junto a Tesouraria da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n, Ponte Preta, Campinas-SP, nos termos do item _____ do edital do Pregão nº _____.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia para execução do contrato somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por elas assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços

PARÁGRAFO QUARTO – O preço do Quilo do GLP somente poderá ser alterado mediante reajustes por parte do produtor, bem como na hipótese de incidência de novos tributos e na variação dos custos operacionais, devidamente justificados e aceitos pela **SETEC**.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob n.º _____, suplementada se necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os abastecimentos de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) do Tanque Estacionário modelo P2000, ocorrerão semanalmente durante o mês de acordo com as necessidades do Crematório Municipal de Campinas comprovados através da emissão de Relatório de Abastecimento devidamente preenchido pela empresa fornecedora e assinado pelos funcionários afetos a Administração do Crematório Municipal de Campinas, no início do mês subsequente aos fornecimentos, será emitido pela empresa fornecedora do GLP uma única Nota Fiscal referente a todos os abastecimentos realizados no mês anterior, sendo que o pagamento da referida Nota Fiscal será efetuado 30 (trinta) dias da data da sua emissão, após ser conferida e atestada no verso da Nota Fiscal os abastecimentos pelo Sr. Carlos José de Freitas responsável pelo Crematório Municipal de Campinas e aceita e processada pelo Sr. Erivelto Luís Chacon, Analista Técnico da Divisão Funerária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua ficha Cadastral conforme Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar o produto entregue, o atestado de recebimento se dará apenas quando da nova entrega, o que, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO QUINTO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, podendo subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- b) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **proponente vencedora** concorrido diretamente.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

- b) **Multa de 1,0% (um por cento)** ao dia, calculada sobre o valor do contrato, por atraso no abastecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na letra “C” deste **subitem**.
- c) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento em qualquer de suas cláusulas, podendo ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei.
- d) **Multa de 1,0% (um por cento)** ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, por falha e/ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos, seja por imprudência, negligência ou imperícia, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na letra “C” deste **subitem**.
- e) Ao término da vigência contratual, distrato ou resolução, fica a **SETEC** obrigada a devolver, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, todos os equipamentos instalados pela **proponente vencedora**, sendo que, na hipótese de recusa da devolução, a **SETEC** arcará com o encargo por dia de atraso na devolução, correspondente a 1/30 (um trinta avos) do consumo médio trimestral de GLP pela **SETEC** antes da constituição em mora, relativo a cada equipamento não devolvido.
- f) **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar** com a administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.

PARÁGRAFO QUINTO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO SEXTO - A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a **SETEC**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, a **Contratada** reconhece, neste ato, os direitos da **SETEC**, previstos no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão, ainda, poderá se dar nos casos previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão de que trata o **Parágrafo** anterior não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens expressos no respectivo **Pregão Eletrônico n.º 17/2018 e seus Anexos**, como se aqui estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ERIVELTO LUIS CHACON, tendo como fiscal o Sr. CARLOS JOSÉ DE FREITAS, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

Presidente - SETEC

Diretor Adm/Financeiro - SETEC

Diretor Téc. Operacional – SETEC

Procuradoria Jurídica

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE
O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

A/C : Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Para agilizar o procedimento de credenciamento, seja preenchida a "Ficha de Inscrição Cadastral" no link abaixo e também disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/FO002.pdf>).

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Termo Contratual referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente**.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

FORNECEDORA:

CONTRATO N°

OBJETO:

PROTOCOLO:

LICITAÇÃO:

Na qualidade de CONTRATANTE, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

GERENCIADORA :

Nome:.....
 Cargo.....
 E-mail institucional:
 E-mail pessoal:

Nome:

Nome:.....

Cargo.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

FORNECEDORA:

Cargo:.....

E-mail institucional: 1

E-mail pessoal:

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:_____

E-mail pessoal:_____

Nome:

Cargo

E-mail institucional:_____

E-mail pessoal:_____

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG n° 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IX

PREGÃO Nº 17/2018

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de Central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), composta por um Tanque Estacionário modelo P2000 vertical, no Sistema de Comodato, pelo período de 05 (cinco) anos, com o fornecimento exclusivo de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para alimentação do Forno Crematório instalado no Crematório Municipal de Campinas, localizado na Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, Bairro dos Amarais, Campinas/SP, CEP.: 13082-105, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, pelo período de 05(cinco) anos, em atendimento ao Processo Administrativo N. SETEC.2018.00000317-83.

Atestamos que a empresa _____
 _____, representada por _____
 _____, portador da cédula de identidade RG n°
 _____, vistoriou em ____/____/2013 o local de
 instalação de todos os equipamentos e da Central de GLP modelo P2000.

 REPRESENTANTE DA SETEC

Nome:
 Carimbo

 REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:
 RG:

Obs.: Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável munido obrigatoriamente de credenciamento/procuração, constando poderes para efetuá-la, devendo estar com firma reconhecida do emitente responsável, sob pena de não aceitação.

